



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 14247/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de informações sobre a arrecadação e a aplicação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito no Portal da Transparência do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Administração Municipal publicará mensalmente no Portal da Transparência existente em seu sítio oficial na internet demonstrativo da arrecadação e destinação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito.

§ 1.º O demonstrativo de que trata esta Lei consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

I – o número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por:

- a) lombadas, radares e instrumentos eletrônicos em geral;
- b) agentes de trânsito;
- c) estacionamento rotativo;

II – o valor total lançado e arrecadado mensalmente por conta da aplicação de multas de trânsito no Município, com a indicação dos valores por cada tipo de infração de trânsito descrita no inciso I.

§ 2.º O demonstrativo deverá conter informações quanto à destinação dos recursos arrecadados com a aplicação das multas, como custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, aplicação na melhoria da sinalização, engenharia de tráfego e campanhas educativas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de junho de 2017.

HOMERO MARCHESE
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Vereador**, em 06/07/2017, às 08:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0055270** e o código CRC **E5BDD517**.

17.0.000005297-3

0055270v3